



**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022**

**PROCESSO N.º.: 3900/2022**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/07/2022**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Serviços Urbanos e do Sr. Secretário de Trânsito e Sistema Viário, farão realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado nos termos do disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO LOTE**.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

- **13.13.17.512.0029.2472 – Código Reduzido: 629/2022 – Projeto ativ.: 2472 – Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Recurso: 0001 – Tesouro – Aplicação: 14000 – Royalties da exploração do Petróleo e Gás Natural;**
- **18.18.15.451.0035.2492 – Código Reduzido: 789/2022 – Projeto ativ.: 2492 – Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Recurso: 0003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 45000 – FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito;**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE PROPOSTA
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÕES
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
<b>ANEXO IX</b>	MINUTA DE CONTRATO
<b>ANEXO X</b>	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
<b>ANEXO XI</b>	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
<b>ANEXO XII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

O valor estimado da contratação para o lote 01 é de R\$ 21.360.204,78

O valor estimado da contratação para o lote 02 é de R\$ 7.414.572,00

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### DA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;



- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

## DO CREDENCIAMENTO

### 3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os **subitens “3.1.2” e “3.1.3”**, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS.:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no **item 7.2**, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.

3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro junto a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTOS”.

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II**.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do **Anexo II**.

3.1.4. A inobservância dos termos do **subitem 3.1.3**, impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Junto ao credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do **Anexo IV**, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

#### 3.1.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubri-



cados no fecho, contendo os dizeres conforme **itens 05.1 e 05.2.**

#### DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal – Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

##### 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

**PROPONENTE: .....**

5.2. **DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"**: O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

**PROPONENTE: .....**

#### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme **item 5**, contendo:

6.1. **DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**: O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

- a) A indicação do(s) item(ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;
- b) Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;
- d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o **item "12"** do presente edital;
- e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o **item "13"** do presente edital;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da proponente.
- h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

6.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

6.1.3. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.4. Só será aceito um preço.



**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no **Anexo I** bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e.1.5)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

**b)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

**e.2)** A demonstração da boa situação financeira da empresa licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 31, § 3º e 5º, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, e assinado por contador devidamente identificado (nome e número do registro profissional), assim como pelo representante legal da licitante, observando-se ainda o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:



#### LIQUIDEZ GERAL

LG=Ativo circulante+realizável a longo prazo > 1

Passivo circulante+ exigível a longo prazo

#### LIQUIDEZ CORRENTE

LC= Ativo circulante > 1

Passivo circulante

#### GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE=Passivo circulante+exigível a longo prazo ≤ 0,50

Ativo total

**e.3)** Prova de Capital Social e/ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor apresentado em sua proposta comercial, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.

**f.)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

**g.1)** Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

**h)** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**i)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa, através da unidade administrativa da sede da licitante;

**j)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

**j.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (**Anexo XII**);

**k)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dívida ativa do INSS, por ela administradas;

**OBS:** Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

**l)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

**m)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

**n)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**n.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**o)** Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de objeto compatível ou similar conforme **Anexo I**, equivalente a 50% do quantitativo estimado.

**p)** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do **Anexo V**;



q) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

r) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

**6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas **alíneas “i”, “j”, “k”, “m”** acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.2.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.2.2.3.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item **"6.2"** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.2.5.** Os documentos solicitados no **item “6.2”**, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6.** As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do **item 6.2** “Documentação”.

## DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

**7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;





- 7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;
- 7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;
- 7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;
- 7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- 7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- 7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,
- 7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;
- 7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “7.15.1”;
- 7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;
- 7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- 7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



- 7.24. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.25. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.
- 7.26. O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- 7.27. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 7.28. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 7.29. Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 7.30. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.
- 7.31. Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

#### DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.
- 11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da





Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.3.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

**11.3.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**11.4.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**11.5.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

**11.6.** Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a LICITANTE vencedora deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas na lei de licitações, a saber: Caução em dinheiro; Fiança bancária; Seguro garantia.

**11.7.** A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverá contemplar toda a vigência contratual.

**11.8.** Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

#### **DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.** A prestação dos serviços deverão se dar conforme as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

**12.1.** Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

**12.2.** Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

**12.3.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

**12.4.** A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

**12.5.** Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

**12.6.** Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**12.7.** Não serão aceitas entrega parceladas dos serviços salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.** O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

**13.1.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

**13.3.** É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO



FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

13.4. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

14.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa:

14.2.1. Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

14.2.2. Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

14.2.3. Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

14.2.4. Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

14.2.5. Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

14.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

14.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

14.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

14.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

14.7. De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.;

14.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

14.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do **subitem 14**, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

14.9.1. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "F" da Lei nº. 8.666/93;

14.9.2. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;



14.9.3. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

17. O presente contrato poderá ser rescindido: **a)** unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes; **c)** judicial nos termos da legislação.

17.1. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

18.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.3. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

18.4. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

18.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

18.11. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas**



**impugnações enviadas por e-mail e via correio.**

**18.12. Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**18.13.** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias 11.571/2022 de 24/03/2022.

**18.14.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

**18.15.** Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 30 de Junho de 2022.

**Fernando Rubinelli**  
Secretário de Serviços Urbanos

**Reinaldo Soares de Araújo**  
Secretário de Trânsito e Sistema Viário



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:** Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem para Manutenção de vias não pavimentadas e para Limpeza Urbana (descartes irregulares de entulhos e materiais inservíveis) nas vias do município.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1 –** Justificamos a realização do certame pois a cidade de Mauá possui 61km<sup>2</sup> de extensão territorial e devido ao rápido e desordenado crescimento da população de Mauá entre as décadas de 1960 e 1980 sem planejamento adequado, a população acabou construindo e ocupando áreas periféricas do Município o que demanda manutenção nas Vias Municipais havendo efetiva necessidade de se manter, pequenos reparos em vias pavimentadas e não pavimentadas, manutenção de vias municipais em geral e considerando que a frota municipal encontra-se com tempo de uso avançado, necessitando várias vezes de manutenção corretiva não programada, o que atrapalha todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido, bem como pela extensão territorial do Município.

**3 – CONDIÇÕES FORNECIMENTO:**

**3.1 –** A locação dos equipamentos será executada dentro do perímetro do município de Mauá tendo como locais de saídas ou disponibilidade o endereço: Rua Cineasta Glauber Rocha, nº 70, Jardim Zaíra, Mauá.

**3.2 –** A contratada deverá colocar os veículos em adequadas condições de uso e com até 10 (dez) anos de uso correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação e manutenção destes, suprimento de combustível e lubrificante.

**3.3 –** Os veículos deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS), com rastreamento em tempo real, devendo o fiscal designado pela prefeitura possuir a senha de acesso e monitoramento.

**3.4 –** Os veículos deverão ser apresentados, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início, juntamente o respectivo motorista, operador e ajudante sendo que estes deverão portar sempre os documentos de porte obrigatório do veículo e o comprovatório de sua habilitação.

**3.5 –** Em caso de avaria do veículo que impeça a execução dos trabalhos a contento deverá este ser substituído por outro similar, dentro do limite de 02 (duas) horas, que, se superado, será considerado equipamento sem operação e sem disponibilidade.

**3.6 –** No caso da ocorrência de apreensão do veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada.

**3.7 –** A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários devendo fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

**3.8 –** A Contratada se obriga a afastar ou substituir dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, sem ônus para o MUNICÍPIO, qualquer motorista, operador ou ajudante de seu quadro, que por sua solicitação, não deva continuar a participar da locação.

**3.9 –** A contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**3.10 –** Garantir o uso pacífico dos veículos locados.

**3.11 –** Manter os veículos em perfeitas condições de uso, sendo que estes deverão substituídos quando constatados problemas técnicos ou operacionais.

**3.12 –** Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, sendo que, eventual veículo em manutenção deverá ser substituído por equipamento similar de imediato.

**3.13 –** O compromisso para a locação dos veículos estará caracterizado pela elaboração do Termo Contratual.

**3.14 –** Os serviços deverão ser executados de Segunda a Quinta-feira das 7:00 às 17:00 e Sexta-feira das 07:00 às 16:00 com 1h para o almoço, eventuais atendimentos de serviços fora do horário padrão não terão valores diferenciados, mas serão computadas como horas adicionais.

**3.15 –** Os veículos devidamente requisitados deverão ser apresentados no local e horário preestabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura, observando-se as condições de fornecimento contemplando o preço total de cada item definido na proposta e contrato, em que a Contratada fornecerá todos os insumos, operação, combustível e mão de obra;

**3.16 –** Os veículos deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a Contratada substituir aqueles que não atenderem essas exigências no prazo de até 5 (cinco) dias. O novo veículo deverá atender as mesmas exigências.



3.17 - Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento 24 (vinte e quatro) horas, bem como, o responsável pela fiscalização deverá ter a senha de acesso para acompanhar em tempo real a localização dos veículos e maquinário.

3.18 – Para cada lote, a CONTRATADA deverá fornecer um veículo utilitário de categoria leve destinados a fiscalização e controle de operações de caminhões e maquinário.

#### 4 – DOS PROCEDIMENTOS.

4.1- A fiscalização indicará em ordem de serviço os logradouros em que a equipe deverá atuar, bem como os serviços que deverão ser realizados.

4.2 – As situações não previstas em ordem de serviços que ocorrerem durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas pela futura CONTRATADA na Caderneta de Ocorrências e analisadas pela fiscalização, que deverá se pronunciar da mesma forma.

4.3 – Ao final do mês, a futura CONTRATADA apresentará um Relatório Mensal contendo:

- Os serviços executados, conforme “Ordem de Serviço Diária” disponibilizada pelo fiscal no momento da liberação dos veículos, deverá ser acompanhado de documentação digital fotográfica (uma foto antes da intervenção e outra depois).
- A presença da Equipe, equipamentos, máquinas e veículos, conforme “Ordem de Serviço Diária”.

4.4 – A fiscalização analisará o Relatório Mensal que, com o seu parecer favorável, será parte integrante do processo de pagamento mensal.

4.5 A fiscalização por parte da CONTRATANTE será realizada pelos funcionários: Cícero Reginaldo Pereira da Silva – CPF: 124.283.248-37, Jonathan Feitosa Sampaio – CPF: 457.350.388-93 e Rosevaldo Medeiros da Silva Junior CPF: 268.531.368-02 e Valentim Roberto Moscatelli – CPF: 008.489.368-09.

4.6 – A equipe fica proibida de trabalhar em quaisquer outros serviços diversos dos especificados nos itens anteriormente descritos.

#### LOTE 1 – CAMINHÕES

ITEM	QTD	QTD HORAS/ANO	DESCRIÇÃO
01	06	15.840	<b>CAMINHÃO CARROCERIA TOCO</b> Caminhão Toco 4x2 com carroceria de madeira, motor à diesel com potência 160/186hp, PBT mínimo de 12/14 ton., carroceria de 6m, modelo 14.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes.
02	03	7.920	<b>CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR</b> Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, motor à diesel com potência 160/186hp, PBT mínimo de 12/14ton, carroceria de 4,2m, com cabine auxiliar para 4 pessoas, modelo 14.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes.
03	01	2.640	<b>CAMINHÃO CARROCERIA 3/4</b> Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, motor à diesel com potência 145hp, PBT mínimo de 7.7ton, carroceria de 4,2m, modelo 8.150 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes.
04	05	13.200	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TOCO</b> Caminhão Toco 4x2, motor à diesel com potência 186hp, PBT mínimo de 16ton, caçamba de 5m³, modelo 17.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante.
05	05	13.200	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TRUCK</b> Caminhão Truck 6x2, motor à diesel com potência 260hp, PBT mínimo de 23ton, caçamba de 10m³, modelo 2426 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante.
06	01	2.640	<b>CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TRAÇADO</b> Caminhão Traçado 6x4, motor à diesel com potência 260hp, PBT mínimo de 23ton, caçamba de 15m³, modelo 2729 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante.
07	01	2.640	<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO</b> Caminhão Toco 4x2, motor à diesel com potência 162hp, PBT mínimo de 8 ton., equipado com cesto aéreo de alcance de 13m, modelo 9.170 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 3900/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

08	01	2.640	<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO TRUCK</b> Caminhão Truck 6x2 com quatro eixos, sendo dois eixos direcionais, motor a diesel, potência 220/260cv, plataforma nas dimensões 2,6x10,0m, capacidade útil de 18.000kg com rampa de acesso, modelo VM260/2423 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional.
09	01	2.640	<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO ¾</b> Caminhão ¾ equipado com plataforma, motor a diesel, potência 162hp, plataforma com capacidade de 5.000kg, lança tipo asa delta com capacidade de 1.200kg, modelo cargo 816 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional.
10	01	2.640	<b>CAMINHÃO HIDROJATO</b> Caminhão equipado com hidrojato com reservatório com capacidade para 10.000L e bomba hidrojato combinado- vazão de até 265 litros/minuto e pressão ajustável de até 160 bar, mangueira 120m, modelo 1719 – Multi 12-SVH ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes.
11	01	2.640	<b>CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS</b> Caminhão Toco 4x2 motor a diesel, potência 186/189hp, capacidade para 8.000 litros, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carretéis independentes de 33m e 20m, mangueira diâmetro 1 e dois aspersores tipo bico de pato, modelo 17.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante.
12	01	2.640	<b>CAMINHÃO MUNCK</b> Caminhão toco 4x2 com carroceria de madeira equipado com guindaste hidráulico carga útil de 10.000kgs, três lanças hidráulicas com alcance de 12m, potência de 189hp, modelo 1718 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes.
13	01	2.640	<b>CAMINHÃO EQUIPADO COM POLIGUINDASTE</b> Caminhão Toco 4x2, motor a diesel, com capacidade de carga útil de no mínimo 7,6 toneladas, PBT de 12/14 ton., modelo 14.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional.

LOTE 2 - MÁQUINAS

ITEM	QTD	QTD HORAS/ANO	DESCRIÇÃO
01	05	13.200	<b>RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4</b> Retroescavadeira Tração 4x4, motor a diesel, potência 79 HP, profundidade de escavação 4,35m, pneus traseiros de 19.5L – 24R e dianteiros 12.5/80-18”, capacidade 0,28 e 0,96m³, similar 580N-310-B995B-3CX, com operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade.
02	01	2.640	<b>MINI CARREGADEIRA</b> Mini Carregadeira à diesel, 4 cilindros, potência 48HP, peso operacional 2.815kg equipada com caçamba 68” de largura e 0,40m³ de capacidade, similar S530 operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade.
03	01	2.640	<b>MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA</b> Mini Escavadeira Hidráulica, potência 27/33HP, peso operacional 3/3,4ton, similar VIO3, operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade.
04	01	2.640	<b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS</b> Escavadeira Hidráulica sobre esteiras à diesel, com comprimento sobre o solo de 3,66 metros, potência 150HP, partida de 24volts, lança e braços projetados para limpeza de manutenção de canais fluviais, LONG REACH, alcance de 14 a 15 metros, profundidade mínima 10 metros (Similar JS220LR/ R220LR/ 320SLR), operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade.
05	01	2.640	<b>PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS</b> Pá carregadeira de Pneus à diesel, potência 146/160HP, peso operacional 12/14 toneladas, capacidade 1,9/2,1m³, similar 524K, operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade
06	01	2.640	<b>ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO</b> Rolo Compactador autopropelido vibratório à diesel, com pneus de tração, cilindro liso em aço, com acessórios pé de carneiro (kit casquinha), motor diesel, potência de 70/80 HP, peso operacional 7/8 ton. (similar CA150PD KIT), operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade
07	01	2.640	<b>MOTONIVELADORA</b> Motoniveladora à diesel, potência mínima de 120HP com tração 6x6, 16/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 3900/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

			toneladas sistema hidrostático nas duas rodas dianteiras, similar 622 John Deere – 120LVRAW – CAT, operador habilitado em categoria profissional para operação por unidade
--	--	--	--

5.1 – Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, em qualidade satisfatória e quantidade estimada de no mínimo 50% do previsto a ser contratado, nos moldes da súmula 24 da TCE-SP, bens similares aos que são objeto desta licitação, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, são definidas neste edital como:

ITEM	DESCRIÇÃO – CAMINHÕES	Horas/Súmula 24 TCESP
1	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO - Caminhão Toco 4x2 com carroceria de madeira, motor à diesel com potência 160/186hp, PBT mínimo de 12/14 ton., carroceria de 6m, modelo 14.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes por unidade.	7920
2	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR - Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, motor à diesel com potência 160/186hp, PBT mínimo de 12/14ton, carroceria de 4,2m, com cabine auxiliar para 4 pessoas, modelo 14.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes por unidade.	3960
3	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 -Caminhão 3/4 com carroceria de madeira, motor à diesel com potência 145hp, PBT mínimo de 7.7ton, carroceria de 4,2m, modelo 8.150 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes por unidade.	1320
4	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TOCO Caminhão Toco 4x2, motor à diesel com potência 186hp, PBT mínimo de 16ton, caçamba de 5m <sup>3</sup> , modelo 17.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante por unidade.	6600
5	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TRUCK Caminhão Truck 6x2, motor a diesel com potência 260hp, PBT mínimo de 23ton, caçamba de 10 m <sup>3</sup> , modelo 2426 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante por unidade.	6600
6	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO Traçado caminhão Traçado 6x4, motor a diesel com potência 260hp, PBT mínimo de 23ton, caçamba de 15 m <sup>3</sup> , modelo 2729 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante por unidade.	1320
7	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO Duplo caminhão Toco 4x2, motor à diesel com potência 162hp, PBT mínimo de 8 ton., equipado com cesto aéreo de alcance de 13m, modelo 9.170 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante por unidade.	1320
8	CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO TRUCK - Caminhão Truck 6x2 com quatro eixos, sendo dois eixos direcionais, motor a diesel, potência 220/260cv, plataforma nas dimensões 2,6x10,0m, capacidade útil de 18.000kg com rampa de acesso, modele VM260/2423 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional por unidade.	1320
9	CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO ¾ – Caminhão ¾ equipado com plataforma, motor a diesel, potência 162hp, plataforma com capacidade de 5.000kg, lança tipo asa delta com capacidade de 1.200kg, modelo cargo 816 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional por unidade.	1320
10	CAMINHÃO HIDROJATO – Caminhão equipado com hidrojato com reservatório com capacidade para 10.000L e bomba hidrojato combinado – vazão de até 265 litros/minuto e pressão ajustável de até 160 bar, mangueira 120 m, modelo 2423 – Multi 12-SVH ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes por unidade.	1320
11	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS - Caminhão Toco 4x2 motor a diesel, potência 186/189hp, capacidade para 8.000 litros, canhão monitor equipado com bico regulável, dois carretéis independentes de 33m e 20m, mangueira diâmetro 1 e dois aspersores tipo bico de pato, modelo 17.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 01 ajudante por unidade.	1320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 3900/2022

Rubrica: \_\_\_\_\_

12	CAMINHÃO MUNCK – Caminhão toco 4x2 com carroceria de madeira equipado com guindaste hidráulico carga útil de 10.000kgs, três lanças hidráulicas com alcance de 12 m, potência de 189hp, modelo 1718 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional e 02 ajudantes por unidade.	1320
13	CAMINHÃO EQUIPADO COM POLI GUINDASTE- Caminhão Toco 4x2, motor a diesel, com capacidade de carga útil de no mínimo 7,6 toneladas, PBT de 12/14 ton., modelo 14.190 ou similar, além de todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo DENATRAN. Motorista habilitado em categoria profissional por unidade.	1320
<b>DESCRIÇÃO – MÁQUINAS</b>		
01	(Retroescavadeira tração 4x4, motor a diesel, potência 79 HP, profundidade de escavação 4,35 m, Pneus traseiros de 19.5L-24R e dianteiros 12.5/80-18", Capacidade 0,28 e 0,96 m³, similar 580N – 310 – B995B – 3CX. Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	6600
02	Minicarregadeira a diesel, 04 cilindros, potência 48 HP, Peso operacional 2.815 kg equipada com caçamba 68" de largura e 0,40 m³ de capacidade, similar S530. Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	1320
03	Miniescavadeira Hidráulica, potência 27/33 HP, Peso operacional 3 / 3,4 Ton., Similar VIO30. Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	1320
04	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, diesel, com comprimento sobre o solo de 3,66 metros, potência 150 HP, partida de 24 volts, Lança e braços projetados para limpeza de manutenção de canais pluviais, LONG REACH, alcance de 14 a 15 metros, profundidade mínima 10 metros (Similar JS220LR / R220LR / 320SLR). Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	1320
05	Pá carregadeira de pneus a diesel, potência 146/160 HP, peso operacional 12/14 toneladas, capacidade 1,9/2,1 m³, similar 524K. Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	1320
06	Rolo Compactador Autopropelido Vibratório a diesel, com pneus de tração, cilindro liso em aço, com acessório pé de carneiro (kit casquinha), motor diesel, potência de 70/80 HP, peso operacional 7/8 ton. (similar CA150PD KIT) Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	1320
07	Motoniveladora a diesel, potência mínima de 120 HP com tração 6X6, 16/20 toneladas, sistema hidrostático nas duas rodas dianteiras, similar 622 John Deere – 120LVRAWD – CAT. Motorista habilitado em categoria profissional para operação por unidade.	1320



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº **004/2022**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022

(MODELO DE PROPOSTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇOS CORRELATOS**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail: Fax:

**LOTE 01 – CAMINHÕES**

ITEM	QUANT. EQUIP.	QUANT. HORAS ANO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	06	15.840	CAMINHÃO CARROCERIA TOCO		
2	03	7.920	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR		
3	01	2.640	CAMINHÃO CARROCERIA 3/4		
4	05	13.200	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TOCO		
5	05	13.200	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TRUCK		
6	1	2.640	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TIPO TRAÇADO		
7	1	2.640	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO DUPLO		
8	1	2.640	CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO TRUCK		
9	1	2.640	CAMINHÃO EQUIPADO COM PLATAFORMA TIPO ¼		
10	1	2.640	CAMINHÃO HIDROJATO		
11	1	2.640	CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS		
12	1	2.640	CAMINHÃO MUNCK		
13	1	2.640	CAMINHÃO EQUIPADO COM POLI GUINDASTE		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00 (por extenso)

**LOTE 02 – MÁQUINAS**

ITEM	QUANT. EQUIP.	QUANT. HORAS ANO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	5	13.200	RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4		
02	1	2.640	MINI CARREGADEIRA		
03	1	2.640	MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		
04	1	2.640	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS		
05	1	2.640	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS		
06	1	2.640	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPELIDO VIBRATÓRIO		
07	1	2.640	MOTONIVELADORA		

\*Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

\*favor considerar as especificações constantes no Anexo I.

**Condições Contratuais:**

15. Prazo de início da execução: Conforme Edital;

16. Condições de Pagamento: Conforme Edital;

17. Validade da Proposta: Conforme Edital;

.....  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada junto ao credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º. **004/2022**.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022

....., portador da carteira de identidade n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À  
Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 004/2022

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **004/2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **004/2022**, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seus Secretários, Sr. \_\_\_\_\_, Secretário de Serviços Urbanos e Sr. \_\_\_\_\_, Secretário de Trânsito e Sistema Viário, no uso de suas competências doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º. \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º. 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º. 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º. \_\_\_\_\_, parte integrante deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES:**

2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE.

2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:**

3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_.

3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO:**

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias.

4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo do recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE.

4.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta-corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO:**

6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES:**

7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento);

7.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.1.6. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA: GARANTIA CONTRATUAL**

8.1. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, a LICITANTE vencedora deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas na lei de licitações, a saber: Caução em dinheiro; Fiança bancária; Seguro garantia.

8.2. A garantia contratual deverá ser apresentada na assinatura do contrato e deverá contemplar toda a vigência contratual.

8.3. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

#### **CLÁUSULA NONA: RESCISÃO:**

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e;

c) judicial, nos termos da legislação.

9.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supracitada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

10.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO:**

12.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS

SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG



ANEXO X  
(M O D E L O)

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**Estamos CIENTES de que:**

1. O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
03. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
04. As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
05. É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

01. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
02. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: PREFEITO  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO XI

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**



**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022**

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº